



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 07/2024

Eu, Jose Joarez Iusviaki, Presidente da Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

"Institui o programa "conhecendo a câmara de vereadores de Antonio Olinto/ PR e dá outras providências"

Art. 1º - Fica instituído na Câmara Municipal de Vereadores de Antonio Olinto o " Programa Conhecendo a Câmara de Vereadores de Antonio Olinto ".

Art. 2º - O "Programa Conhecendo a Câmara de Vereadores de Antonio Olinto", tem como objetivos:

I - Estimular a atividade cívica dos estudantes das escolas e entidades do Município;

II - Proporcionar aos estudantes, o conhecimento das atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo;

Parágrafo 1º - A participação no programa será mediante agendamento via ofício, com antecedência mínima de três dias, por iniciativa da direção da escola e/ou entidade, ou a convite da Câmara Municipal.

Parágrafo 2º - Poderão participar do programa os estudantes da rede pública e particular de ensino, e ainda, entidades instituídas no Município.

Art. 3º - A Mesa Diretora poderá nomear, mediante resolução, servidor para desenvolver o programa, sendo que estes serão os responsáveis pelo acolhimento dos visitantes.

Art. 4º - O "Programa Conhecendo a Câmara de Vereadores de Antonio Olinto" desenvolverá atividade diversa, dentre as principais:

I - Apresentar aos visitantes os setores da Câmara Municipal, bem como suas atividades desenvolvidas;

II - Realizar exposição, de cunho institucional, com a finalidade de transmitir aos visitantes o devido conhecimento sobre o Processo Legislativo, o papel dos Vereadores e do Prefeito;

III - Apresentar aos visitantes os documentos produzidos pela Câmara Municipal, projetos em andamento e os princípios instrumentos legais que regem a Casa.

Art. 5º - As despesas necessárias para a aplicação desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Antonio Olinto, 08 de Fevereiro de 2024


JOSÉ JOAREZ IUSVIAKI

Presidente